

RECEBI O ORIGINAL
Em: 07 / 06 / 2022
Renato
RENATO FIGUEIREDO



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 170
ASS. sms

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 152/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Lav Norte Lavanderia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada Manoel Urbano, km 02, s/nº, Galpão C, Zona Urbana, Iranduba-AM.

CNPJ/CPF: 13.452.690/0002-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.428.015-0

FONE: (92) 98186-9084

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2220

PROCESSO Nº: 2637.2021

ATIVIDADE: Serviços de Lavanderia

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada Manoel Urbano, km 02, s/nº, Galpão C, Zona Urbana, Iranduba-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de uma indústria destinada a executar os serviços de lavanderia de roupa hospitalar.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

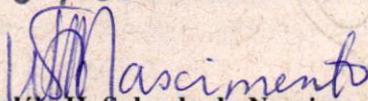
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

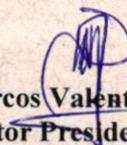
Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

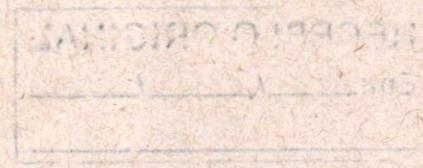
Manaus,

07 JUN 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 152/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2637.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção, coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Realizar o monitoramento **trimestral** dos efluentes líquidos industriais, devendo ser investigadas amostras de efluentes brutos e efluente tratado/neutralizado, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, temperatura, condutividade elétrica, alcalinidade total, DQO, DBQ5, óleos e graxas vegetais, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis e totais), nitrogênio amoniacal, fosfatos, boratos, sulfatos, carbonato, surfactantes, cloretos**, devendo ser encaminhado semestralmente a este IPAAM, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamentos de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
9. Armazenar produtos químicos conforme especificações do fabricante e em local ambientalmente seguro.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM);
 - b) Comprovante de destinação final de todos os resíduos gerados na vigência da L.O
 - c) Certificado de destinação do lodo sanitário se houver esgotamento no período de vigência desta Licença de Operação.